PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ATA DE REUNIÃO – DATA 02/02/2022 – HORÁRIO 09:30h
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 – RP Nº 019/2021

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de escritório e expediente para atender as demandas das Secretarias Municipais no Município de Conselheiro Lafaiete.

Às 14:30h do dia 02 de fevereiro de 2022, na Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, em sala própria, o Pregoeiro, auxiliado pelos membros que constituem a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 454/2021, reuniram-se para dar prosseguimento ao certame em epígrafe. Inicialmente, registra-se que em atendimento à manifestação encaminhada pela Procuradoria Municipal de fls. 381/381v, o Pregoeiro e Equipe de Apoio procederam a tentativa de repasse do item 18 (Papel A4), conforme registrado na Ata de Reunião lavrada no dia 21/10/2021 (fls. 414/415). Após tais tratativas, foi encaminhado ofício pela Procuradoria Municipal (Ofício nº 134/2021/PM/PMCL – fl. 417/418v) pugnando o cancelamento do repasse do item 18, com a notícia de que a empresa Alpha Eletromóveis EIRELI, primeira colocada do item, teria assinado a Ata de Registro de Preços. Desta forma, restou verificada a perda superveniente do objeto da manifestação de fls. 381/381v, haja vista a desnecessidade de prosseguimento dos trâmites de repasse. Isto posto, constata-se que a Procuradoria Municipal encaminhou nova manifestação para repasse do item 18 (Papel A4), datada de 25/01/2022, considerando que a empresa Alpha Eletromóveis EIRELI vem incidindo em inadimplemento contratual, conforme apurado em processo administrativo, tendo deixado de fornecer parte do material solicitado, com pendência de entrega de 125 (cento e vinte e cinco) caixas do item licitado. Instadas as empresas classificadas na sequência, até a 9ª colocação, via e-mail, para manifestarem interesse na aceitação do repasse no valor dos licitantes classificados em melhor colocação, ou sob o valor final proposto pela empresa, tudo conforme quadro abaixo:

Item	1ª colocada / Marca	Valor	2ª colocada / Marca	Valor	3ª colocada / Marca	Valor
18	ALPHA ELETROMÓVEIS EIRELI DATAPEL	R$ 13,96	CCL DISTRIBUIDORA EIRELI SUZANO / ONE	R$ 13,97	TELAMIR COM E SERV DE ELETRO ELET E INFO LTDA PAPEX BRASIL	R$ 13,99
	4ª colocada / Marca	**Valor**	**5ª colocada / Marca**	**Valor**	**6ª colocada / Marca**	**Valor**
	ROGÉRIO RIBEIRO VIDIGAL COMÉRCIO (EPP) ONE	15,45	PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA CHAMEX	15,75	RAFAPAPER DISTRIBUIDORA EIRELI CHAMEX	16,40
	7ª colocada / Marca	**Valor**	**8ª colocada / Marca**	**Valor**	**9ª colocada / Marca**	**Valor**
	SEVEN COPY COMERCIAL LTDA MAGNUM	16,60	PAPELARIA OURO EIRELI MAGNUM - SUZANO	17,40	AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA AMAZONIA PAPER	17,50

Em resposta à notificação, verificou-se que as licitantes CCL DISTRIBUIDORA EIRELI (2ª colocada), ROGÉRIO RIBEIRO VIDIGAL COMÉRCIO (EPP) (4ª colocada), RAFAPAPER DISTRIBUIDORA EIRELI (6ª colocada), SEVEN COPY COMERCIAL LTDA (7ª colocada) e PAPELARIA OURO EIRELI (8ª colocada) manifestaram, via e-mail, desinteresse/impossibilidade no recebimento do repasse. Certifica-se que a empresa TELAMIR COM E SERV DE ELETRO ELET E INFO LTDA (3ª colocada) também informou desinteresse/impossibilidade no recebimento do repasse, conforme contato telefônico realizado pela Equipe de Apoio na data de 28/01/2022, às 14:29h, com a Sra. Graziela da Silva Lopes, sem o encaminhamento de e-mail. Por sua vez, as licitantes PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA (5ª colocada) e AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (9ª colocada) informaram possuir interesse no recebimento do repasse, mantendo-se os valores propostos pelas empresas. Considerando a ordem classificatória, e bem assim o menor preço das propostas, passou-se à análise das condições de habilitação da PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA, em sede de repasse. A documentação de habilitação foi conferida e rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, encontrando-se devidamente anexada aos autos físicos do processo. Após análise, foi constado o não cumprimento aos requisitos de habilitação, tendo em vista que as declarações apresentadas pela PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA, para atendimento ao disposto nos itens 8.7.1, 8.7.2 e 5.9 do Edital, foram assinadas por subscritor (Sr. Thiago Henrique Chaves de Brito) sem comprovação de poderes válidos para representação da empresa, notadamente considerando que a procuração anexada junto à documentação de habilitação, outorgada em 06/01/2021, com prazo de validade de 6 meses, encontrava-se **vencida** na data da sessão de abertura do certame (16/07/2021), mesma data da emissão das declarações. Destarte, foi declarada a Inabilitação da PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA. Dando prosseguimento, passou-se à análise das condições de habilitação da AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, próxima colocada interessada no recebimento do repasse.

A documentação da empresa AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA foi conferida e rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, encontrando-se devidamente anexada aos autos físicos do processo. Após análise, foi constado o preenchimento integral dos requisitos habilitatórios, levando-se em consideração a data da sessão de abertura do certame (16/07/2021). Ressalta-se que o documento de identificação do procurado Filipe Stucki de Souza, bem como as declarações para atendimento ao disposto nos itens 8.7.1, 8.7.2 e 5.9 do Edital foram apresentados em cópia não autenticada, em desconformidade com o item 8.11 do Edital. Todavia, considerando a prerrogativa disposta no item 10.20.6 do Edital, mister sejam apresentados os documentos em via original, para autenticação por servidor, ou cópia autenticada em cartório, por ocasião da assinatura do contrato, juntamente com os documentos fiscais vencidos no decorrer do certame. Destarte, foi declarada a Habilitação da licitante AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, especialmente em relação ao item 18. Noutro passo, registra-se que fora promovida diligência junto ao Setor de Orçamentos, à época da primeira tentativa de repasse do item 18, objetivando verificar a conformidade dos preços a serem praticados em decorrência dos repasses, sendo anexada aos autos pesquisa de mercado (fls. 411/413) contendo 03 (três) orçamentos obtidos junto a potenciais fornecedores da iniciativa privada, demonstrando-se a vantajosidade dos valores registrados no processo, eis que inferiores ao praticado atualmente, e a variação ocorrida desde a abertura do certame. Ademais, na presente data, foi realizada consulta de preços via internet, confirmando-se que o valor a ser praticado em decorrência do repasse não só é compatível, como inferior àqueles praticados em mercado, conforme tela anexada aos autos. Diante disso, o Pregoeiro procedeu com o repasse do item 18, adjudicando-o à empresa classificada e habilitada, conforme abaixo:

Item	Descritivo	Repasse Próximo Colocado	Valor
18	PAPEL A4 (PACOTE COM 500 FOLHAS)	AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$ 17,50

As empresas notificadas na tentativa de repasse serão cientificadas via e-mail. Fica a empresa AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, desde logo, cientificada acerca da necessidade de apresentar o documento de identificação do procurador e as declarações em vias originais ou em cópia autenticada, bem como documentos fiscais atualizados, para assinatura de contrato. A presente Ata será anexada aos autos, que serão encaminhados à Procuradoria para confecção de contrato. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio.

Alisson Dias Laureano
Pregoeiro

Isabella Gomes de Vargas e Lima
Equipe

Douglas Rodrigues Henriques
Equipe

Lorene Helena Pedroso Coelho
Equipe

Jussara Beatriz da Cunha
Equipe (Suplente)